



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Licitação n.007/2019/CMC/CPL. ADESÃO ARP nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018- Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, pela Camara Municipal de Curionopolis/PA.

Assunto: Parecer conclusivo.

ANÁLISE LEGAL

O procedimento de adesão, também conhecido como "carona", está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

Justificativa da Vantagem

Ao nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da presente.

Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indício de fraude.

Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação da Câmara Municipal de Curionópolis no pregão a que se pleiteia a adesão.

Anuência do órgão gerenciador.

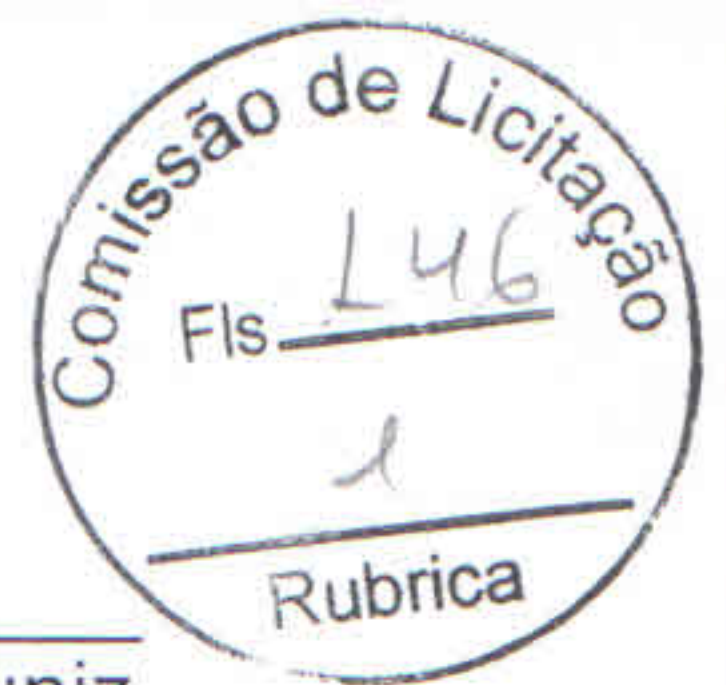
Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Município de Centro Novo do Maranhão/MA responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços) n.º 001/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018-, por meio do Ofício nº 010A/2019, em resposta ao Ofício 023/2019/CMC.

Aceitação do fornecedor.

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e serviço, a aceitação dele está explícita em documento emitido pelo fornecedor vencedor do referido certame; sendo ele a empresa: - MBR Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
CNPJ Nº. 22.938.108/0001-20



26.530.953/0001-55, assinada pelo responsável Sr. Roberto Claudio Carneiro Muniz de CPF: 474.944.703-20; com a autorização de adesão.

Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

A Câmara Municipal pleiteia a contratação de apenas R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, não excede o limite legal.

Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.

A anuência da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Centro Novo do Maranhão responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços) n.º 001/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, data de 07 de fevereiro de 2019, de modo que 90 dias depois resultaria na data de 07 de maio de 2019, Portanto, este processo ainda corre dentro do prazo legal.

CONCLUSÃO

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do processo licitatório de Adesão à Licitação (Carona) – ARP (Ata de Registro de Preços) n.º 001/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, viabilizando a Contratação de Empresa especializada em locação de Veículos pela Câmara Municipal de Curionópolis/PA.

É o parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curionópolis – PA.

Curionópolis – PA, 07 de fevereiro de 2019.


Gerziel Nascimento da Silva
Controle Interno
Portaria nº 003/2019-CMC